



PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA: 18/05/2020
HORÁRIO: 09h30min

O Município de Sentinelado Sul/RS torna público para conhecimento dos interessados que, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal n°. 108/2019, estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0009/2020**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO VALE COMBUSTÍVEL**, em conformidade com as disposições da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e 5.450/2005, Decreto Municipal n°. 502/2006, Lei Complementar n°. 123/2006, suas alterações e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos, que seguem:

Recebimento das Propostas: das 09h30min do dia 06 de Maio de 2020, às 09h29min do dia 18 de Maio de 2020.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 18 de Maio de 2020, horário de Brasília – DF.

O presente certame será conduzido pela Pregoeira Cláudia Viviane Barcellos Silva Seidel e equipe de apoio formada pelos seguintes membros: Eliane Klug da Silva e Rejane Silveira Rodel, em conformidade com a Portaria n° 108/2019.

1.3. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no site www.sentineladosul.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS, sito na Rua Augusta, 460, Centro, neste Município.

1.4. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sentinelado Sul, Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Augusta n° 460; via e-mail – licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3679 1082, no horário compreendido entre 9h00min e 16h00min.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO:

O objeto do presente certame consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO VALE COMBUSTÍVEL**, conforme especificações descritas no ANEXO I – Termo de Referência.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado o Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO,” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

ao provedor do sistema ou ao Município de Sentinelado Sul/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

4.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (ANEXO II);

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que desejam gozar dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, previstos nos arts. 42 à 45, deverão manifestar sua intenção, apresentando junto com os documentos de credenciamento, Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou declaração, assinada por seu representante legal, declarando sob as penas da lei que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI).

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda qualquer que seja sua forma de constituição, estrangeiras que não funcionem no País, ou que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de do Sul/RS suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.7. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no endereço discriminado no subitem 1.1. deste edital;

5.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais;

5.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, especificações detalhadas, mencionando o percentual da taxa de administração mensal e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital.

6.2. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

6.3. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. O item da proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I, deste Edital, será desconsiderado;

6.7. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) o menor percentual da taxa de administração mensal;

b) inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

d) a partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6.8. Poderá ser ofertado taxa negativa (ex: -1%).

6.9. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.9. Após o fechamento da etapa de lances a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.10. Depois do comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida para habilitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos por meio eletrônico (via Internet) poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

8.11. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

9. JULGAMENTO:

9.1. Depois da análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Entendendo conveniente, a Administração, poderá a qualquer tempo, solicitar testes e/ou análises de produto entregue, junto a entidades tecnicamente habilitadas para tal procedimento, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.4. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de lances, os licitantes melhores classificados deverão enviar ao pregoeiro, via Correios, transportadora ou entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul, no prazo máximo de 05 dias úteis, os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacitação técnica, em nome da empresa, comprovando a execução de serviço de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da licitação.

10.1.3. Qualificação Econômica-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para sua apresentação.

10.1.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;

a) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social. Alterada pela Portaria nº 443 do Ministério da Fazenda;

b) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

Trabalho (CNDT).

Observação: Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações).

10.1.5. Declarações:

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);
- b) Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO III);
- c) Termo de Opção pelo Simples, emitido pela Receita Federal ou declaração, assinada por seu contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) se for o caso (ANEXO III);
- d) Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública (ANEXO III).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Ao final da sessão, depois de declarados os vencedores do certame, a Pregoeira consultará formalmente os licitantes sobre sua intenção de recurso, devendo manifestarem-se imediatamente, com registro em atada síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à empresa vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS. Na hipótese de existência de recursos, os mesmos serão julgados em primeira instância pela pregoeira, e posteriormente os autos serão encaminhados ao Assessor Jurídico para parecer e, em caso de improvidamento, a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11.5. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município fará a adjudicação do objeto licitado à empresa declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO:

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será de responsabilidade da Pregoeira sempre depois de esgotados os prazos recursais ou, quando houver recurso, pela Autoridade Competente, após o julgamento definitivo dos mesmos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A homologação desta licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Poderá ser dispensada a celebração do Termo de Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- a) Edital e seus Anexos;
- b) A Proposta;
- c) A Nota de Empenho;
- d) Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

A entrega dos cartões magnéticos deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, através da solicitação no portal do sistema gestor do Cartão Combustível e deverão ser entregues ao servidor responsável pela Gestão do Sistema Operacional dos Cartões Vale Combustível.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O recebimento dos Cartões Vale Combustível será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Sentinelado Sul/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com o contrato.

16.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

16.6. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado em até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

18.1. Das obrigações da Contratante

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

II) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto deste Contrato;

III) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

IV) Atestar notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

V) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

18.2. Das Obrigações da Contratada

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I) emitir nota fiscal correspondente à venda total do objeto;

II) entregar a totalidade dos itens, por ocasião do pagamento integral realizado pela CONTRATANTE;

III) Responder por todos ou quaisquer danos materiais ou pessoais causados dolosa ou culposamente por seus empregados ou prepostos aos bens da CONTRATANTE, quando do fornecimento dos bens objeto da licitação, providenciando a correspondente indenização;

IV) Comunicar imediatamente, por escrito a CONTRATANTE, através da Fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

19. DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Transito Municipal

12 - Obras, Viação, Serviços Públicos e Transito Municipal

2.326 - Manutenção da Frota de Veículos - SMOVSP - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (537).

29 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

30 - Agricultura

2.373 - Manutenção da Frota de Veículos - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (538).

14 - Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura

17 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

2.362 - Manutenção da Frota Escolar - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (539).

03 - Gabinete do Prefeito

04 - Gabinete do Prefeito

2.304 - Manutenção da Frota Escolar - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (621).

21 - Secretaria da Saúde

22 - Saúde

2.640 - Manutenção e/ou Aquisição de Veículos - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1449) (2447).



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

21 – Secretaria da Saúde

24 – Fundo Municipal de Saúde - Estadual

1.450 – Manutenção e/ou Aquisição de Veículos – 339030010000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1832).

21 – Secretaria da Saúde

24 – Fundo Municipal de Saúde - Estadual

1.523 – PAB Programa de Atenção Básica – 339030010000 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1979).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e administrativos, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor público da Administração contratante, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.4. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul/RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7. O Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

21.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Tapes/RS.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.11. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Formulário para Apresentação da Proposta de Preço;

ANEXO III - Modelo de Declarações.

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

Sentinela do Sul, 30 de abril de 2020.



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Paulo Ricardo de Souza Duarte

Assessor Jurídico

OAB nº 30.919

José Flavio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA (PORCENTAGEM)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO VALE COMBUSTÍVEL TARIFA DE EMISSÃO DO CARTÃO TARIFA DE SEGUNDA VIA DO CARTÃO	1,03% R\$ 1,50 R\$ 4,66

1. CARTÕES E CRÉDITOS:

- 15.1.1. Confecção de aproximadamente 30 (trinta) unidades de cartões combustíveis, para os veículos da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;
- 15.1.2. O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de abastecimento por cartão poderá variar de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil) por mês, dependendo do tipo de veículo e do número de viagens autorizadas pela secretaria detentora do veículo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 2.1 A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário ou pelo sistema gestor do convênio.
- 15.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.
- 15.3. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões abastecimento por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.
- 15.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada.
- 15.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos veículos adquiridos, permitindo controle gerencial da contratante via web.
- 15.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:
- nome da Contratante;
 - placa do veículo usuário.
- 15.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:
- 15.8. Registro da Frota de veículos, diretor da frota, placa do veículo, número do cartão, data e valor do crédito concedido, matrícula do motorista;
- 17.1. Local, data e valor da utilização dos créditos utilizados pelos usuários dos cartões na rede de estabelecimentos afiliados;
- 17.2. quantidade de cartões reemitidos por usuário.
- 2.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:
- 18.1. Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o motorista tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- 18.2. Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS

Setor de Compras e Licitações

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000

Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br

Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

18.3. Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial;

d) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação.

3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS:

3.1. A contratada deverá manter rede de credenciados em um número mínimo de 01 empresas no município, para o atendimento dos abastecimentos da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões combustíveis no raio mínimo de 150 quilômetros do Município de Sentinelado Sul.

3.2. Para atender ao item anterior, a contratada deverá comprovar antes da assinatura do contrato, que possui empresas credenciadas, no mínimo de 03 (três) no Município de Sentinelado Sul, e nos municípios vizinhos no raio mínimo de 150 quilômetros do Município de Sentinelado Sul para recebimento de cartões combustível.

3.3. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.4. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.5. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada.

3.6. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

4. DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5. DA COMUNICAÇÃO:

A empresa deverá manter um profissional para dar atendimento técnico e possuir uma linha telefônica de 0800 para contato.

Carlos Alberto Gonçalves
Secretário Municipal da Administração



PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____ (razão social da empresa) CNPJ n° _____
_____ com sede na _____ (n° de
inscrição) _____ (endereço
completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 0009/2020, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA (PORCENTAGEM)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CARTÃO VALE COMBUSTÍVEL TARIFA DE EMISSÃO DO CARTÃO TARIFA DE SEGUNDA VIA DO CARTÃO	% R\$ R\$

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____

N° da conta corrente: Banco (código) Agência (cód):

Telefone / Fax / E-mail para contatos:

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (.....Razão Social.....), CNPJ (.....Número do CNPJ.....), com sede a(endereço completo), por meio de seu representante legal, (.....Nome completo do representante legal), CPF e RG....., DECLARA sob as penas da Lei:

Que conhece e aceita as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atende aos **requisitos necessários para habilitação** e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

- Que, se **enquadra na condição de Beneficiária da Lei Complementar 123/2006** com o porte de:
() ME – Micro Empresa () EPP – Empresa de Pequeno Porte

Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

- Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si **declaração de idoneidade**, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

- Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que **não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Que aceita todas as condições inseridas no edital**, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Município do Licitante,de.....de 2020.

Nome do declarante
N° da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS
Setor de Compras e Licitações
Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000
Fone/fax: (51) 3679.1082/3679.1067
Site: www.sentineladosul.rs.gov.br
Email: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020
ANEXO IV- TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Empresa(Razão Social)....., CNPJ
....., com sede a(endereço completo) credencia o
Senhor(a) (nome completo)..... residente e domiciliado a(endereço
completo)....., fone, Email,
CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática
de quaisquer atos relacionados ao Edital 0020/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020, assim
como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2020.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 1068/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2020

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES VALE COMBUSTÍVEL.

O Município de Sentinelado Sul/RS, CNPJ n°. 94.068.277/0001-08, sediado na Rua Augusta n°. 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Flávio Raphaelli Trescastro, brasileiro, casado, portador do CPF n°....., residente e domiciliado nesta cidade, na rua n°..... doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n°. xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxx xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) do CPF n°.xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para Fornecimento e Administração do Cartão Vale Combustível, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Contratante pagará à Contratada o valor da taxa de administração relativo a ____% (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante apresentação da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração, com observância no estipulado pelo art.5 da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

PARÁGRAFO QUARTO. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até um limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA. A partir da data da assinatura do contrato a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n° 0009/2020, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.



CLÁUSULA SÉTIMA. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11 - Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Transito Municipal

12 - Obras, Viação, Serviços Públicos e Transito Municipal

2.326 - Manutenção da Frota de Veículos - SMOVSP - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (537).

29 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

30 - Agricultura

2.373 - Manutenção da Frota de Veículos - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (538).

14 - Secretaria da Educação, Turismo, Desporto e Cultura

17 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

2.362 - Manutenção da Frota Escolar - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (539).

03 - Gabinete do Prefeito

04 - Gabinete do Prefeito

2.304 - Manutenção da Frota Escolar - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (621).

21 - Secretaria da Saúde

22 - Saúde

2.640 - Manutenção e/ou Aquisição de Veículos - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1449) (2447).

21 - Secretaria da Saúde

24 - Fundo Municipal de Saúde - Estadual

1.450 - Manutenção e/ou Aquisição de Veículos - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1832).

21 - Secretaria da Saúde

24 - Fundo Municipal de Saúde - Estadual

1.523 - PAB Programa de Atenção Básica - 339030010000 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Código Reduzido (1979).

CLÁUSULA NONA. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

c) deixar e manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite 30 (trinta) dias, após as quais será considerado como execução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A rescisão contratual poderá ser efetivada das seguintes formas:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem o Foro de Tapes/RS para dirimir dúvida emergente do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sentinela do Sul, xxx de junho de 2020.

José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

—